



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



APROVADO EM: 11/11/2019

POR: WALTER VOLPATO

APROVADO EM: 11/11/2019

POR: WALTER VOLPATO

PROJETO DE LEI N° 2838 / 19

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 2495/2019, de 12/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2495/2019, de 12/07/2019, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da adequação com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2020, conforme disposto contido no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da LRF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



2838 / 10

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o supra referido Projeto de Lei de alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2018 a 2021, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública, devidamente convocada, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, conforme Edital, Ata e Lista de Presença, em anexo.

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal de Saúde, bem como a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do quadriênio 2018 a 2021, foi amplamente discutido e aprovado, respectivamente, pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resoluções, em anexo, cujos Planos Municipais integram o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal